

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 0008027-71.1994.8.26.0037 Classe - Assunto Arrolamento Comum -

Herdeiro: Irene Lichtenthaler Miasaki e Ricardo Miasaki

Requerido: Minoro Miasaki

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a retificação da partilha (fls.80/83), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Minoro Miasaki.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Ante a preclusão lógica do direito de recorrer, cerifique-se o trânsito em julgado desta sentença e ADITE-SE e/ou expeça-se o formal de partilha.

Decorrido o prazo de 15 dias, com ou sem a retirada do formal de partilha, rearquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 14 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA